



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.236, de 25 de abril de 2014.**

Acrescenta dispositivos a lei nº 225, de 19 de junho de 1970, que trata da criação, funcionamento, administração e fiscalização de Cemitérios.

**JOSÉ ROBERTO DE ASSIS**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15 de abril de 2014, **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente Lei:

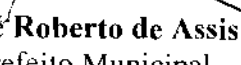
**Art. 1º**- Ficam acrescentados os seguintes parágrafos ao Artigo 13 da lei nº 225, de 19 de junho de 1970:

§ 1º - Ficam os concessionários de terrenos no cemitério municipal, ou seus representantes, obrigados a executar serviços de limpeza, obras de conservação e reparação nas sepulturas que tiverem construído e necessárias à estética, segurança e higiene da necrópole. (NR)

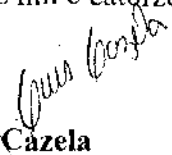
§ 2º - Serão consideradas em ruínas e abandonadas, as sepulturas onde não se executarem as obras de reparação exigidas pelo administrador do cemitério, mediante convocação do concessionário, feita por edital publicado em órgão da imprensa local, três vezes em dias alternados. (NR)

§ 3º - Decorridos 90 (noventa) dias da última publicação do edital, observada a legislação aplicável, serão abertas as sepulturas e após trasladados os restos mortais para o ossário da Necrópole, devidamente identificados, os jazigos passarão a incorporar o patrimônio do Município, concedendo-se o terreno a outrem.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

  
**José Roberto de Assis**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e catorze.

  
**Sandro Luis Cazela**  
Secretário de Administração e Finanças